

Ata nº 62 do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, às treze horas, no Auditório Oedi Silva, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, situado à Avenida Pandiá Calógeras, nº 84 – Centro, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB para análise dos balancetes referentes aos meses de: abril, maio, junho, julho e agosto de dois mil e dezessete, apresentados a este conselho. O conselho aprovou, emitindo parecer favorável por não encontrar nada que pudesse comprometer a veracidade dos mesmos. Nada mais a destacar, os membros presentes assinaram as certidões referentes aos meses analisados. E, eu, Ana Paula Vaz da Costa Budy Domat lavrei a presente ata, que depois de lida será assinada por mim e por todos de direito.

Catiana de Jesus Silva, Edna Estrela
Trança, Eliane Pinheiro Guimarães, Suzana
Pereira da Silva Marques, Marcus Budy Domat
Ana Maria de Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

**Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo**



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

CERTIDÃO

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do município de Ipameri – Goiás, no uso de suas atribuições legais em cumprimento ao disposto no artigo 1º da Resolução nº.:006 de 30/06/99 do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, após análise dos documentos e relatórios contábeis de Receitas e Despesas atinentes ao FUNDEB referente ao mês de abril de 2017, CERTIFICA para os devidos fins e direitos que os documentos contábeis são legítimos, sendo que as despesas foram aplicadas na manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental nos termos do art. 212 da Constituição Federal e legislação própria do FUNDEB. Ressalta que somente os professores estão sendo pagos com os 60% do FUNDEB.

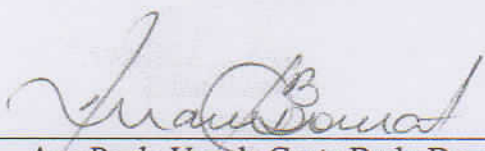
Certifica, ainda, que a Gestora do FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO – FUNDEB de Ipameri – Goiás, a Sra. ELOISA HELENA DO CARMO, é a ordenadora de despesas do referido Fundo.

Por ser verdade e para que sirva de documento, firmamos a presente na forma da lei.

Ipameri, 27 outubro de 2017.



Ana Maria Vaz Peixoto
Presidente



Ana Paula Vaz da Costa Budy Domat
Secretária

Luisa Pires Caixeta
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



Udson Alves
Membro

Luciene Borges Nunes
Membro

Eliane Peixoto Guimarães
Membro

Susana Pereira da Silva Marques
Membro

Luciene da Costa Silva
Membro

Sônia Maria Ferreira
Membro

Edna Esrael França
Membro

Tatiana de Jesus Silva
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

**Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo**



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

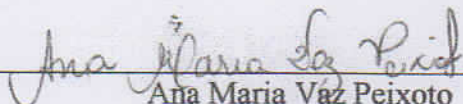
CERTIDÃO

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do município de Ipameri – Goiás, no uso de suas atribuições legais em cumprimento ao disposto no artigo 1º da Resolução nº.:006 de 30/06/99 do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, após análise dos documentos e relatórios contábeis de Receitas e Despesas atinentes ao FUNDEB referente ao mês de maio de 2017, CERTIFICA para os devidos fins e direitos que os documentos contábeis são legítimos, sendo que as despesas foram aplicadas na manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental nos termos do art. 212 da Constituição Federal e legislação própria do FUNDEB. Ressalta que somente os professores estão sendo pagos com os 60% do FUNDEB.

Certifica, ainda, que a Gestora do FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO – FUNDEB de Ipameri – Goiás, a Sra. ELOISA HELENA DO CARMO, é a ordenadora de despesas do referido Fundo.

Por ser verdade e para que sirva de documento, firmamos a presente na forma da lei.

Ipameri, 27 outubro de 2017.



Ana Maria Vaz Peixoto
Presidente



Ana Paula Vaz da Costa Budy Domat
Secretária

Luisa Pires Caixeta
Membro



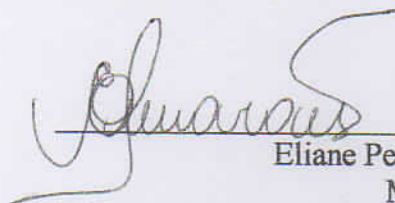
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



Udson Alves
Membro

Luciene Borges Nunes
Membro



Eliane Peixoto Guimarães
Membro



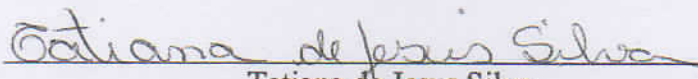
Susana Pereira da Silva Marques
Membro

Luciene da Costa Silva
Membro

Sônia Maria Ferreira
Membro



Edna Esrael França
Membro



Tatiana de Jesus Silva
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

**Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo**



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

CERTIDÃO

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do município de Ipameri – Goiás, no uso de suas atribuições legais em cumprimento ao disposto no artigo 1º da Resolução nº.:006 de 30/06/99 do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, após análise dos documentos e relatórios contábeis de Receitas e Despesas atinentes ao FUNDEB referente ao mês de junho de 2017, CERTIFICA para os devidos fins e direitos que os documentos contábeis são legítimos, sendo que as despesas foram aplicadas na manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental nos termos do art. 212 da Constituição Federal e legislação própria do FUNDEB. Ressalta que somente os professores estão sendo pagos com os 60% do FUNDEB.

Certifica, ainda, que a Gestora do FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO – FUNDEB de Ipameri – Goiás, a Sra. ELOISA HELENA DO CARMO, é a ordenadora de despesas do referido Fundo.

Por ser verdade e para que sirva de documento, firmamos a presente na forma da lei.

Ipameri, 27 outubro de 2017.

Ana Maria Vaz Peixoto
Presidente

Ana Paula Vaz da Costa Budy Domat
Secretária

Luisa Pires Caixeta
Membro



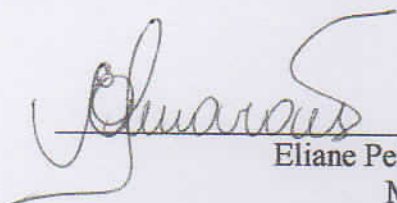
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



Udson Alves
Membro

Luciene Borges Nunes
Membro



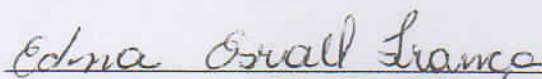
Eliane Peixoto Guimarães
Membro



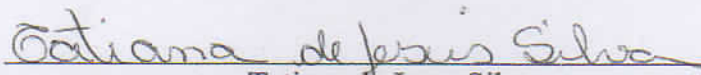
Susana Pereira da Silva Marques
Membro

Luciene da Costa Silva
Membro

Sônia Maria Ferreira
Membro



Edna Esrael França
Membro



Tatiana de Jesus Silva
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

**Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo**



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

CERTIDÃO

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do município de Ipameri – Goiás, no uso de suas atribuições legais em cumprimento ao disposto no artigo 1º da Resolução nº.:006 de 30/06/99 do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, após análise dos documentos e relatórios contábeis de Receitas e Despesas atinentes ao FUNDEB referente ao mês de julho de 2017, CERTIFICA para os devidos fins e direitos que os documentos contábeis são legítimos, sendo que as despesas foram aplicadas na manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental nos termos do art. 212 da Constituição Federal e legislação própria do FUNDEB. Ressalta que somente os professores estão sendo pagos com os 60% do FUNDEB.

Certifica, ainda, que a Gestora do FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO – FUNDEB de Ipameri – Goiás, a Sra. ELOISA HELENA DO CARMO, é a ordenadora de despesas do referido Fundo.

Por ser verdade e para que sirva de documento, firmamos a presente na forma da lei.

Ipameri, 27 outubro de 2017.

Ana Maria Vaz Peixoto
Presidente

Ana Paula Vaz da Costa Budy Domat
Secretária

Luisa Pires Caixeta
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



Udson Alves
Membro

Luciene Borges Nunes
Membro

Eliane Peixoto Guimarães
Membro

Susana Pereira da Silva Marques
Membro

Luciene da Costa Silva
Membro

Sônia Maria Ferreira
Membro

Edna Esrael França
Membro

Tatiana de Jesus Silva
Membro

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

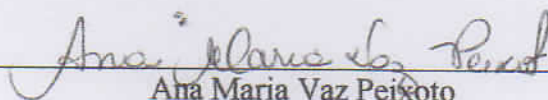
CERTIDÃO

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do município de Ipameri – Goiás, no uso de suas atribuições legais em cumprimento ao disposto no artigo 1º da Resolução nº.:006 de 30/06/99 do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, após análise dos documentos e relatórios contábeis de Receitas e Despesas atinentes ao FUNDEB referente ao mês de agosto de 2017, CERTIFICA para os devidos fins e direitos que os documentos contábeis são legítimos, sendo que as despesas foram aplicadas na manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental nos termos do art. 212 da Constituição Federal e legislação própria do FUNDEB. Ressalta que somente os professores estão sendo pagos com os 60% do FUNDEB.

Certifica, ainda, que a Gestora do FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO – FUNDEB de Ipameri – Goiás, a Sra. ELOISA HELENA DO CARMO, é a ordenadora de despesas do referido Fundo.

Por ser verdade e para que sirva de documento, firmamos a presente na forma da lei.

Ipameri, 27 outubro de 2017.



Ana Maria Vaz Peixoto
Presidente



Ana Paula Vaz da Costa Budy Domat
Secretária

Luisa Pires Caixeta
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



Udson Alves
Membro

Luciene Borges Nunes
Membro

Eliane Peixoto Guimarães
Membro

Susana Pereira da Silva Marques
Membro

Luciene da Costa Silva
Membro

Sônia Maria Ferreira
Membro

Edna Esrael França
Membro

Tatiana de Jesus Silva
Membro